



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
Rua São José, 05 - Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027  
[www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços para apresentação de **SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DE "SÃO PEDRO"**, no dia 28 de junho de 2023, no município de Coronel João Pessoa/RN.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	7666 - NILDINHA SIMPLISMENTE	UND	1	65.000,00	65.000,00
2	7667 - FORRÓ DOS 3	UND	1	35.000,00	35.000,00
3	7668 - DOUGLAS PEGADOR	UND	1	45.000,00	45.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>145.000,00</b>

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os shows contratados irão compor as festividades alusivas do "São Pedro" do Município de Coronel João Pessoa/RN, para o público presente no evento, juntamente com diversas apresentações culturais e demais apresentações durante o evento.

O evento já consolidado no município recebe uma média de mais de 8.000 pessoas, fomentando um aumento na geração de empregos e avanço na economia local, como na rede de alimentação, bares e comércio local em geral.

A contratação das atrações de RENOME REGIONAL E NACIONAL em pauta se resume pois na necessidade de oferecer ao público da cidade de Coronel João Pessoa/RN e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento, e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual.

### 3. DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO E DE SUA REGULARIDADE

3.1 A contratação do show artístico de "FORRÓ DOS 3" se dá através da empresa, qual seja **JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.725.128/0001-00, com contrato de exclusividade datado de 05 de maio de 2023 e Registro do INPI n.º 903337126, "DOUGLAS PEGADOR" se dá através da empresa, qual seja **NORDESTE EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.142.804/0001-63, com contrato de exclusividade datado de 27 de maio de 2022 e Registro do INPI n.º 913286621 e "NILDINHA SIMPLISMENTE" se dá através da empresa, qual seja **R MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.686.359/0001-28, com contrato de exclusividade datado de 04 de maio de 2023. Portanto, as empresas, conforme



documentação constante do procedimento, apresenta habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a contratar com a Administração Pública.

#### **4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA BANDA: CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA**

4.1 A título de comprovação das atrações musicais "FORRÓ DOS 3", "DOUGLAS PEGADOR" e "NILDINHA SIMPLEMENTE", de se registrar algumas apresentações, download nos sites de renome, como o suamúsica.com, aplicativo spotify, YouTube, etc., totalizando milhares de seguidores.

#### **5. DO PREÇO E DE SUA JUSTIFICATIVA**

5.1 O preço certo e determinado a ser pago em face do objeto é conforme planilha disponível no item 1.1 desde termo de referência. Conforme orçamento constante e documentos que comprovam a razoabilidade do preço contratado em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo artista, comprova-se a prática no mercado do preço ofertado.

#### **6. DO EMBASAMENTO LEGAL**

6.1 O embasamento legal do presente procedimento de inexigibilidade de licitação repousa no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão prestados na sede do município sem qualquer ônus extra para à administração pública com horários para apresentação conforme acordado antecipadamente.

#### **8. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

8.1 O recebimento do objeto deste processo, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

8.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

8.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

8.3 A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas,



bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

9.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

9.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

9.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e sua proposta.

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e sua proposta.

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO



11.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

11.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

13.2 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

13.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

13.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

13.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

13.5.1 De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho



de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

13.5.1 De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### 14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência será até 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DA DOTAÇÃO

15.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 251 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 113 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Coronel João Pessoa – RN, 17 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Ângela Kelly Simão de Souza Lima  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes